



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.107**

MENSAGEM ADITIVA ao PROJETO DE LEI 12.339, do PREFEITO MUNICIPAL, que proíbe queimadas, regula reparação do dano ambiental e cria Comissão Técnica Permanente.

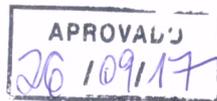
**PARECER**

A mensagem aditiva oferecida pelo sr. Prefeito Municipal limita-se a tocar na Comissão Técnica Permanente – prevista no projeto de lei como “responsável pela análise das defesas apresentadas pelos interessados e pelo apoio e promoção das ações educativas contra a realização de queimadas, bem como pela conservação da qualidade ambiental e preservação da flora e da fauna” –, para especificamente ampliar de um para três anos a duração do mandato dos seus integrantes, mantendo previsão de recondução “por iguais e sucessivos períodos”. São razões inscritas pelo sr. Prefeito no documento, relativamente aos integrantes do referido colegiado:

*“(...) a atuação dos mesmos exige conhecimento cumulativo sobre as principais áreas atingidas pelas queimadas, suas causas e medidas necessárias para prevenção, visando a integração dos planos de ação e a constituição de estratégias devidamente coordenadas. (...) Ainda, há necessidade de criação de um sistema de monitoramento georreferenciado dos focos de queimadas no território do Município, que deverá ser coordenado pela referida Comissão, o que demanda conhecimento e tempo.”*

No processo legislativo a mensagem aditiva é proposição acessória privativa do sr. Prefeito – como aliás o assinala em seu parecer favorável a Procuradoria Jurídica –, razão por que, no que importa à alçada regimental desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 26-09-2017.



Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA